



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARECHAL  
DEODORO**

ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

**LEI N.º 715/2000, DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

**Autoriza a doação de terreno para construção de templo religioso e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia de Marechal Deodoro, um terreno a ser desmembrado da área destinada a equipamentos urbanos do Loteamento Recife do Francês I, localizado no Povoado Francês, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Mede 17,20 m, com Rua em Projeto:

Fundos: Mede 10,00 m, com parte remanescente da área de equipamento urbano.

Lado Direito: Mede 50.00 m, com Rua em Projeto.

Lado Esquerdo: Mede 50.00 m, com Rua em Projeto.

Art.2º - A área a ser doada se destinará a construção de uma Igreja Católica Apostólica Romana.

*PPS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARECHAL  
DEODORO**

ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA


Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Art. 3º - Caso a construção não seja iniciada no prazo de um ano, fica sem efeito a doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 05 de abril de 2000.



**JOÃO LIMA DA SILVA**  
**PREFEITO**